



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 33  
Rúbrica 4  
Comissão de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do veículo justifica-se pela necessidade constante de deslocamento de servidores, entre os diversos prédios nos quais estão instalados os Gabinetes e Departamentos desta Casa, transporte de materiais entre as unidades, bem como, acompanhamento de eventos externos.

Os veículos a serem locados enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (regulamenta a licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica), cujo padrão de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos, adiante, neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

**2. OBJETO**

2.1 Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Recife.

2.2 Os veículos a serem locados, abrangem um total de 07 (sete), dividindo-se em fixos e eventuais, conforme descrição abaixo:

2.2.1 Veículos fixos, sem condutor, sendo:

- a) Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros - 02 (duas unidades);
- b) Veículo tipo utilitário com 02 (duas) portas - 02 (duas unidades);
- c) Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros - 02 (duas unidades).

2.2.2 Veículos eventuais, com condutor, sendo:

- a) Veículo tipo Van com 03 (três) portas no mínimo, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros (15+1) - 01 (uma) unidade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 34  
Rubrica ★  
Comissão de Licitação

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Câmara Municipal do Recife e a ela caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação de regência.

3.1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

3.1.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.2 Não há órgãos participantes.

3.3 Os órgãos não participantes do Registro de Preços poderão realizar a adesão à Ata de Registro de Preços, mas deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 3.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes.

3.4 O sistema de registro de preços é um meio formal para a administração pública registrar preços de determinado produto para futura e eventual aquisição. Além de não correr o risco de comprar sem necessidade, os governos podem realizar uma única licitação para serviços e/ou produtos, os quais adquirem durante todo o ano.

3.4.1 Em seu art. 3º, o Decreto Federal nº 7.892/2013, assim aduz:

*"At. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 35  
Rúbrica X  
Comissão de Licitação

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

#### 4. PROPOSTA DE PREÇO E REMUNERAÇÃO

- 4.1 O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de vencimento, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento bem como da relação de veículos disponibilizados, com suas respectivas diárias, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.
- 4.1.1 Os veículos fixos serão pagos em conformidade com o valor integral mensal unitário, e deverão ser disponibilizados sem condutores;
- 4.1.2 Os veículos eventuais serão locados mediante solicitação e necessidade da Câmara Municipal do Recife, e deverão ser disponibilizados com condutores devidamente habilitados;
- 4.1.3 O valor da diária dos veículos eventuais será calculado com base na divisão de 1/30 do valor mensal unitário do mesmo. Não podendo existir valores mensais diferenciados para veículos com as mesmas características. Independentemente de serem locações fixas ou eventuais.

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado pela empresa:
- 5.1.1 com quilometragem livre;
- 5.1.2 com seguro total;
- 5.1.3 devidamente licenciados;
- 5.1.4 com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.5 todos os veículos (EXCETO OS EVENTUAIS) deverão ser novos, ou seja, no mínimo ano 2022/modelo 2022, sendo obrigatoriamente 0 (zero) quilometro e terão que ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses ou quando atingirem 30.000 km rodados - o que ocorrer primeiro;
- 5.2 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE

e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 36  
Rúbrica 4  
Comissão de Licitação

mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido no subitem

5.3 Os veículos fixos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir da assinatura do contrato com a Câmara Municipal do Recife, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:

- a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) seguro com cobertura para danos materiais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- c) seguro com cobertura para danos corporais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- d) seguro com cobertura para danos morais, no valor mínimo de R\$ 40.000,00;
- e) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, no valor mínimo de R\$ 20.000,00/passageiro.

5.4 Os veículos eventuais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal do Recife, com condutor devidamente habilitado e fardado, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:

- a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
- b) seguro com cobertura para danos materiais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- c) seguro com cobertura para danos corporais, no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- d) seguro com cobertura para danos morais, no valor mínimo de R\$ 40.000,00;
- e) seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado, no valor mínimo de R\$ 20.000,00/passageiro.

**6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 O regime de execução será o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

6.2 A modalidade licitatória será Pregão, em sua forma Eletrônica.

6.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto contratado será recebido pela Primeira Secretaria da Câmara Municipal do Recife, após conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada;
- 7.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 7.3 Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como caso não atenda as disposições contratuais, será rejeitado, devendo a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Contratante, sanar os vícios, defeitos ou incorreções detectadas ou refazer o serviço, conforme o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1 Fornecer o objeto contratado em conformidade com o este Termo de Referência e demais cláusulas contratuais;
- 8.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;
- 8.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e na Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.4 Manter, durante o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 8.5.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE

e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

- 8.5.2 A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para realização do pagamento dos créditos da Contratada;
- 8.6 Comunicar, por escrito, quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços e fornecer informações sobre correções ou a própria correção sempre que o problema for solucionado;
- 8.7 Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 8.9 Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, quando o mesmo ficar impossibilitado de locomoção, cuja troca deverá ocorrer em até uma hora após o comunicado;
- 8.10 Possuir sistema de telefonia que permita à Câmara Municipal do Recife, sempre que necessário, **imediata** comunicação com a Empresa, inclusive com disponibilização de plantão 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana (incluindo finais de semana e feriados), além de possuir comunicação eletrônica *on-line* (e-mail);
- 8.11 Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a **CONTRATANTE** atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;
- 8.12 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 8.13 Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos integralmente pela apólice de seguro do veículo;
- 8.14 Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;
- 8.15 Manter os veículos com documentação regularizada e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;
- 8.16 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio,



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE

e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

responsabilidade civil e coberturas de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizados dos direitos estabelecidos em seguros que venham a contratar, inclusive franquias, sem ônus para a Câmara;

- 8.17 Locar veículos exclusivamente de propriedade da licitante, que deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- 8.18 Prestar **garantia contratual** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, a saber: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo o valor liberado/restituído após a execução contratual, consoante previsão legal.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 9.1 Receber o objeto contratado, nos termos ajustados;
- 9.2 Emitir atestado de recebimento na Nota Fiscal;
- 9.3 O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento bem como da relação de veículos disponibilizados, com suas respectivas diárias, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução contratual, aplicando as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.5 Fiscalizar, através do setor competente, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;
- 9.6 Usar o veículo respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as legislações de trânsito;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 40  
Rúbrica SA  
Comissão de Licitação

- 9.7 Arcar com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como com a lavagem dos veículos;
- 9.8 Providenciar boletim de ocorrência policial em caso de acidentes, roubos ou incêndios dos veículos e encaminhar imediatamente a CONTRATADA.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será fiscalizada por servidor designado pelo Primeiro Secretário, mediante Termo de Designação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito ao registro de seus preços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.1.1 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 11.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.
- 11.3 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.4 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 11.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados pela empresa, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE

e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife

Página 91

Rúbrica ✓

Comissão de Licitação

11.7 Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8 É vedada a subcontratação do objeto da licitação, no todo ou em parte.

Recife, 26 de agosto de 2022.

  
**PAULO FARIAS NETO**

Assessoria Especial da Primeira Secretaria



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 42  
Rúbrica \*  
Comissão de Licitação

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quant. Veículos Fixos	Valor Unitário Diário (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1	VEÍCULOS FIXOS - SEM CONDUTOR				
1.1	VEÍCULO HATCHBACK MÉDIO - Ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para usb, acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras, travas elétricas entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).	02			



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 43  
Rubrica 4  
Comissão de Licitação

1.2	Veículo tipo utilitário com 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, SEM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo, acionamento elétrico dos vidros das portas, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas elétricas, motorização 1.4 ou superior, potência mínima de 85cv, movido à gasolina e álcool (flex), capacidade de carga mínima de 700kg. Carroceria tipo Picape. Quantidade: 01 fixo	02			
1.3	Veículo tipo passeio com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros, SEM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo (mínimo), acionamento elétrico dos vidros das portas, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas e espelhos elétricos, motorização 1.8 ou superior, potência mínima de 100cv, movido à gasolina e álcool (flex), carroceria tipo Minivan, Perua ou SUV. Quantidade: 01 fixo.	02			
		Total Mensal:			
		Total Anual:			



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRIMEIRA SECRETARIA  
Anexo I - Rua da União, 273 - Boa Vista - Recife - PE  
e-mail: [primeirasecretaria@recife.pe.leg.br](mailto:primeirasecretaria@recife.pe.leg.br) - Tel.: 3301.1251 / 3301.1285

Câmara Municipal do Recife  
Página 44  
Rubrica 44  
Comissão de Licitação

Item	Especificação	Quant. Veículos Eventuais	Valor Unitário Diário (R\$)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2	<b>VEÍCULOS EVENTUAIS - COM CONDUTOR</b>				
2.1	Veículo tipo Van com 03 (três) portas no mínimo, capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros (15+1), COM CONDUTOR, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs e air-bag duplo, acionamento elétrico dos vidros das portas dianteiras, rádio AM/FM com cd player (mp3), travas elétricas, motorização 2.0 ou superior, potência mínima de 130cv, movido à diesel. Carroceria tipo Van. Quantidade: 01 eventual	01			
<b>Total Mensal:</b>					
<b>Total Anual:</b>					

Observação:

ITEM 1.1	Renault Sandero, Chevrolet Onyx ou similar.
ITEM 1.2	Volkswagen Saveiro, Fiat Strada ou similar.
ITEM 1.3	Chevrolet Spin, Fiat Dobló ou similar.
ITEM 2.1	Mercedes-Benz Sprinter ou Vito, Fiat Ducato, Peugeot Partner, Citroen Jumper ou similar

Recife, 29 de setembro de 2022.

Paulo Farias Neto  
Assessoria Especial da Primeira Secretaria